LEI Nº. 1.703/2019

Dispõe sobre critérios para formação de fila de espera nos locais de prestação de serviços de saúde, assistência e previdência no Município de Cunha e dá outras providências.

Rolien Guarda Garcia, Prefeito Municipal da Estância Climática de Cunha, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam estabelecidos os seguintes critérios para formação de fila de espera para atendimentos nos serviços de saúde, assistência e previdência, sejam privados ou públicos, localizados no Município de Cunha:

I - O local destinado para a formação da fila deve ser no interior do prédio onde o serviço é prestado ou, no máximo, em prédio lindeira, não sendo admitida a formação de fila em céu aberto ou em local suscetível às variações das intempéries;

II - O local da fila deve estar provido de assentos suficientes para atender metade das pessoas que usualmente aguardam o serviço;

III - O local da fila deve estar disponível para a população nos horários em que os usuários costumam se concentrar para a espera do atendimento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P. M. Cunha, 24de outubro de 2019.

ROLIEN GUARDA GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicado por editais na data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA ESTÂNCIA CLIMÁTICA E S PAULO

JOÃO JOSÉ DOS SANTOS
SECRETÁRIO